



**DECRETO Nº. 3.493/2.019**  
**- DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019 –**

(Que regulamenta a cobrança da Taxa de Limpeza para o exercício de 2020, e da outras providências)

O Prefeito do Município de Inúbia Paulista  
**JOÃO SOARES DOS SANTOS**, no uso de  
suas atribuições legais, e de acordo com a Lei  
Complementar nº [1017](#) de 19 de Dezembro de  
2003, especialmente o art. 158, .....

DECRETA:

**Artigo 1º** - Os valores correspondentes à taxa de limpeza pública, para o exercício de 2020, compreendendo coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, ficam assim estabelecidos:

- A) Tarifa Anual para terrenos será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
- B) Tarifa Anual para Edificações será de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)

**Artigo 2º** - A previsão do custo total dos serviços de limpeza e remoção de lixo para o exercício de 2020 é de R\$ 181.160,31 (Cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos).

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de Dezembro de 2.019.

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

**CRISTIANE FREITAS LOPES**

Diretora de Secretaria